



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/17

PROCESSO TCA nº 3.934/026/17

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 SSP/SP e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97 e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **TCESP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de Procuração, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003 e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA DOS ITENS 1 A 6 DO LOTE 3, PELA ORDEM:

#### **DETENTORA**

Denominação: **SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
Endereço: Rua Alto dos Rodrigues, nº 1.000, Bairro Jardim Santa Terezinha, Guarulhos/SP, CEP 07160-350  
CNPJ: 23.541.435/0001-49  
Representante Legal: **Édipo Ricardo da Silva** - Procurador  
CPF: 370.597.868-30

#### **ITEM 1: Colher de café, aço inox**

Colher de cozinha; de café; em aço inox; medindo no mínimo (90)mm; espessura mínima (0,8)mm; com cabo de aço inox; sem decoração.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 caixas contendo 12 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 20,00** (vinte reais) por caixa.

#### **ITEM 2: Colher de chá, aço inox**

Colher de cozinha; de chá; em aço inox; medindo no mínimo (118)mm; espessura mínima de (1,00)mm; com cabo de aço inox; sem decoração.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 caixas contendo 12 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 20,00** (vinte reais) por caixa.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## **ITEM 3: Garfo de mesa, aço inox**

Garfo de cozinha; de mesa; em aço inox; medindo no mínimo (180)mm; espessura mínima de (1,50)mm na lâmina; com cabo de aço inox; contendo decoração no cabo.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 caixas contendo 12 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 30,00** (trinta reais) por caixa.

## **ITEM 4: Faca de mesa, aço inox**

Faca de cozinha; de mesa; em aço inox AISI 420; medindo no mínimo corpo (212 mm), cabo (104 mm); espessura mínima de (3,00)mm; com cabo de aço inox; sem decoração.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 caixas contendo 12 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 38,20** (trinta e oito reais e vinte centavos) por caixa.

## **ITEM 5: Copo, vidro, para água, incolor**

Copo; de vidro; capacidade para 300 ml; com diâmetro mínimo de 6,5 cm; altura mínima de 12,5 cm; para água; incolor.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 caixas contendo 24 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 74,40** (setenta e quatro reais e quarenta centavos) por caixa.

## **ITEM 6: Fervedor de alumínio, capacidade (1,5l)**

Fervedor; de alumínio; capacidade para (1,5l); com diâmetro mínimo de (11,5cm); altura mínima de (13,0cm); com espessura mínima de (1,4mm); cabo baquelite.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 70 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 16,20** (dezesesseis reais e vinte centavos) por unidade.

## **DETENTORA DO ITEM ÚNICO DO LOTE 5, PELA ORDEM:**

### **DETENTORA**

Denominação: **SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Endereço: Rua Alto dos Rodrigues, nº 1.000, bairro Jardim Santa Terezinha, Guarulhos/SP, CEP 07160-350

CNPJ: 23.541.435/0001-49

Representante Legal: **Édipo Ricardo da Silva** - Procurador

CPF: 370.597.868-30

## **ITEM ÚNICO: Bule para café, aço inox**

Bule; para café; de aço inox AISI 304; com capacidade mínima para 700 ml; medindo no mínimo (diam. 8 x alt. 15)cm; espessura mínima de 0,6mm; com cabo de aço inox; com bico longo e tampa vai e volta.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 84,38** (oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) por unidade.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços de produtos e utensílios de copa.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, iniciando-se com a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1-** Contratar com a Administração do **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/17**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 3.2-** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3-** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.4-** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 3.5-** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **TCESP**.
- 3.6-** Atender a toda **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 3.7-** Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- 3.8-** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

- 4.1- Indicar **responsável** pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste **Registro de Preços**.
- 4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- 5.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- 5.2- No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3- No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 46/17 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela **DETENTORA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 46/17.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo,

20 SET 2017

  
**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**Édipo Ricardo da Silva**  
Procurador  
**SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

### Testemunhas:

  
Nome: Sênio Evangelista  
RG nº: 47.392.513.8

  
Nome: Ricardo Tacitani  
RG nº: 26.229.807.7